

## Novidades



### Declaração on-line

- Declaração on-line direto do portal do e-CAC, por meio de certificado digital;
- Desnecessário instalar programas;
- Acesso remoto.



### Salvar e recuperar on-line - IRPF

- Salvar on-line: grava os dados da declaração do PGD na base on-line;
- Recuperar on-line: substitui a declaração atual do PGD pela declaração salva on-line.



### Rascunho

- Disponível on-line para tablets, smartphones e computadores;
- Qualquer contribuinte pode acessar;
- Pode ser preenchido até o final de fevereiro;
- Exportação dos dados para a DIRPF a partir de março;
- Não é necessário o uso do certificado digital.



## Outra Facilidade

### Declaração Pré-Preenchida

- Acesso pelo e-cac, por meio de certificado digital;
- Dados utilizados para o preenchimento:
  - 9 DIRPF 2014 (ano-calendário 2013) entregue;
  - 9 DIRF 2015 (ano-calendário 2014);
  - 9 DMED 2015 (ano-calendário 2014);
  - 9 DIMOB 2015 (ano-calendário 2014).
- Não é possível recuperar rascunho ao se escolher importar Declaração Pré-Preenchida.

## Formas de declaração



PGD: Programa Gerador da Declaração. Deve ser baixado para declaração dos rendimentos;



m-IRPF: aplicativo disponível para declaração do IRPF via tablets e smartphones;



e-CAC: acesso por meio do site da Receita Federal do Brasil com certificado digital.

## Formas de tributação

### Declaração com Desconto Simplificado

**20%**  
Desconto sobre a Base de cálculo

→ Limite  
**R\$ 15.880,89**

### Declaração Completa



Nesse tipo de declaração é possível deduzir as despesas médicas, com educação, dependente, empregada doméstica e contribuição à previdência complementar;

- Se a soma total das deduções exceder o limite de R\$ 15.880,89 do modelo simplificado, então recomenda-se fazer a declaração completa;
- No caso de rendimentos acima de R\$ 79.404,45 por ano, pode ser mais vantajoso fazer a declaração completa.

## Deduções



Despesas médicas podem ser deduzidas integralmente;



Deduções com dependentes estão limitadas a R\$ 2.156,52, por dependente;



Despesas com educação têm limite individual anual de R\$ 3.375,83;



Despesas com contribuição à previdência Complementar de 12% rendimento tributáveis;



Dedução com Empregada Doméstica de até R\$ 1.152,88;



Doações – Estatuto da Criança e do Adolescente – Incentivo a Cultura – a atividade Audiovisual – ao desporto e ao Estatuto do Idoso até 6% do IRPF devido.

**Obs:** Para fins de dedução no IR, os dependentes com 16 anos, ou mais, deverão estar inscritos no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

## Prazos

Abril						
X	X	X	X	X	X	X
X						
						30

- Declaração deve ser apresentada no período de 2 de março a 30 de abril de 2015;

- 28 de fevereiro de 2015 é a data limite para inserir dados no rascunho, após essa data os dados deverão exportados para a DIRPF.

## Obrigados a declarar



- Rendimentos tributáveis superiores a R\$ 26.816,55;

Rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 40.000,00;



- Obteve, em qualquer mês, ganho na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto, ou realizou operações de bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas;



- Obteve receita bruta na atividade rural em valor superior a R\$ 134.082,75;



- Teve, em 31 de dezembro de 2014, a posse ou a propriedade de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor superior a R\$ 300.000,00.

## Informações gerais

- A multa por atraso na entrega da declaração será de 1% ao mês-calendário ou fração de atraso, calculado sobre o imposto devido, com valor mínimo de R\$ 165,74;

- Caso a pessoa física constate que cometeu erros, omissões ou inexatidões na Declaração já entregue, poderá apresentar declaração retificadora;

- Idosos, portadores de doenças graves e deficientes terão prioridade na restituição;

- O saldo do imposto poderá ser pago em até 8 quotas, mensais e sucessivas. Nenhuma quota deve ser inferior a R\$ 50,00;

- O imposto de valor inferior a R\$ 100,00 deve ser pago em quota única;

- A entrega fora do prazo deve ser apresentada:  
9 pela internet, mediante o RECEITANET;  
9 utilizando a Declaração IRPF 2015 on-line;  
9 em mídia removível, nas unidades da RFB.

- O contribuinte poderá acompanhar o processamento da sua declaração no portal do e-CAC.

**Para maiores informações,  
acesse o site :  
<http://idg.receita.fazenda.gov.br/>**

